LEI Nº 0689

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica doado à "Companhia Telefônica de Santo Antônio do Monte" o terreno da municipalidade, com 50,28 (cinqüenta metros e vinte e oito centímetros), situado à Rua Minas Gerais, confrontando, por um lado, com Joaquim Bernardes Teixeira, pela entrada com a Rua Minas Gerais, e pelos demais lados com a própria municipalidade;

Art. 2º - A presente doação de destina à instalação, na área doada, de um aparelho VHF portador de ondas, para interligação de serviço telefônico interurbano;

Art. 3º - O imóvel objetivo da presente doação reverterá ao patrimônio municipal se, em qualquer época, ficar evidenciado que se tornou desnecessário ou já não se presta aos fins previstos nesta Lei;

Art. 4º - As despesas com a presente doação correrão por conta da firma donatária;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 21 de março de 1966.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1174 de 24/03/1966